DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9440/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/7395/2021
PROTOCOLO	: 2113637
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
JURISDICIONADO	: VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA – CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE – AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA – SESSÃO PÚBLICA JÁ REALIZADA – PERDA DE OBJETO – EXAME POSTERIOR – ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Pregão Presencial n. 38/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Nioaque, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica.

A Divisão de Fiscalização de Saúde, por meio de Despacho n. 19404/2021 (f.100), informou que não houve apreciação *em sede de controle prévio* do certame acima identificado até a data designada para a sessão pública e, por conta disso, tendo em vista a perda do objeto, sugeriu o arquivamento do processo, postergando – se a análise do procedimento licitatório para controle posterior. Nesse mesmo sentido também se manifestou o Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer n. 8769/2021 (f.102-104).

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, decido pelo arquivamento destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 154

e 156 também do Regimento Interno, aprovada pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam–se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para providência.

Cumpra – se.

Campo Grande/MS, 27 de agosto de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

izf